PROTOCOLO GERAL NUP: 64411.003215/2023-28	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMA – 2º Gpt E 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1ª/1º BEC / 1955) COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE	Dispensa Eletrônica Nº 0004/2023 UG 160022

VOLUME I

ANO: 2023

INTERESSADO:
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO – EBC PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

ANEXOS:
CONFORME ÍNDICE

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01.				14.			
02.				15.			
03.				16.			
04.				17.			
05.				18.			
06.				19.			
07.				20.			
08.				21.			
09.				22.			
10.				23.			
11.				24.			
12.				25.			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 7
RUBRICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Dispensas de licitação para serviço)

NUP: 64411.003215/2023-28
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LISTAS A SEREM PREENCHIDAS
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[1]	Sim	8
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[2]	Não	Just. 62
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[3]	Sim	9-15
Consta documento de formalização de demanda?[4]	Sim	18
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[5]	Sim	63
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[6]	Sim	59-60
Há Estudo Técnico Preliminar?[7]	Sim	19-27
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[8]	Sim	—
Há Análise de Riscos?[9]	Sim	28-29
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[10]	Não se aplica	---
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[11]	Não se aplica	---

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[12]	Não se aplica	--------2
Há termo de referência?[13]	Sim	38-45
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[14]	Sim	64
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	64
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[15]	Sim	—
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[16]	Sim	30
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	62
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[17]	Não se aplica	-------- ~~62~~
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[18]	Sim	33-37
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[19]	Sim	~~71~~
Houve a autorização da autoridade competente?[20]	Sim	6
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[21]	Não se aplica	---------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	18
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[22]	Não se aplica	---------
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de	Não se aplica	Declaração de não prática de preços

mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[23]		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[24]	Não se aplica	Contratação baseada no inciso IX do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[25]	Não se aplica	Contratação baseada no inciso IX do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[26]	Não se aplica	Contratação baseada no inciso IX do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [27]	Não se aplica	Contratação baseada no inciso IX do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[28]	Sim	—
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[29]	Não	—
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[30]	Sim	18
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[31]	Não se aplica	---

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[2] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[3] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[4] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[5]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[6] Art. 18 da Lei 14133/21

[7] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[8] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[9] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[10] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[11] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[12] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[13] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[14] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[15] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[16] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[17] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[18] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

[19] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[20] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

[21] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21, art. 49, IV, da IN SEGES 67/2021

[22] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
[23] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
[24] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21
[25] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.
[26] art. 75, §4º, da Lei 14133/21
[27] art. 75, §4º, da Lei 14133/21
[28] Art. 47, I, da Lei 14133/21
[29] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
[30] Art. 48 da Lei 14133/21
[31] Art. 49 da Lei 14133/21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Ministério da Defesa · Exército Brasileiro
Fl nº 6
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO
NUP: 64411.003215/2023-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Com amparo no **inciso VIII, art. 72º da Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZO** o início do procedimento de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente para a contratação da Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, a fim de viabilizar a execução de serviço de publicidade conforme prevê o Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) tome as providências cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de junho de 2023.

[redacted]
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

NUP: 64411.003215/2023-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

AUTORIZO em observância ao disposto no **Artigo 3° do Decreto n° 10.193, de 27 de dezembro de 2019,** a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a contratação da **Empresa Brasil de Comunicação – EBC para serviços de publicidade legal.**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de junho de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 8
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO
NUP: 64411.003215/2023-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2/2009**, **AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo **NUP 64411.003215/2023-28** da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), referente à dispensa de licitação acima indicada, cujo objeto está definido no **DIEx nº 21-Fiscalização Administrativa/21ª Cia E Cnst, de 05 de junho de 2023.**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 3 de julho de 2023.

[redacted]
Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst

Ciente do Chefe da SALC:

[redacted]
Chefe da SALC da 21ª Cia E Cnst

- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS,
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;
- do 1º GAC / Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA,
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA,
- do 10º GAC / Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART,
- do 28º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES,
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA,
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO,
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI,
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE,
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA,
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS,
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES,
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS,
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA,
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JEFFERSON FLORES RETORI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO,
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALLES,
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Eli (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA,
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA,
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA,
- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIA;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
- do 18º B Tmp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792744) CARLOS NUNES PACHECO NETO,
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA,
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURICIO GRÖHS,
- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA,
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE,
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA,
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;
- do DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR,
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA,
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA,
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA,
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE,
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR,
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG,
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA,
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA,
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER,
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES,
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR,
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO,
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU,
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO,
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR,
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES,

(Aux Almox)

Em consequência:
Os militares acima mencionados tomem conhecimento e as devidas providências.

c. ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DESENCOSTAMENTO DE RESERVISTA - Publicação.

Desencosto das fileiras do Exército Brasileiro o Reservista de 1ª categoria nº 083799, JOSÉ BATISTA SALES DE LIMA, que havia sido encostado conforme Boletim Interno nº 90, de 19 MAIO 15. Por ter recebido parecer de "Quadro Clínico Estabilizado", de acordo com ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 90/2021, de 16 de setembro de 2021, transcrita no BAR Nº 12, de 10 MAR 2022.

Sr. JOSÉ BATISTA ROBSON **SALES** DE LIMA.

- Em consequência, a 1ª Seção, Seção de Saúde e demais interessados tomem ciência e as providências decorrentes.

(Nota nº 32122, de 15 de março de 2022, da(o) S1)

d. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO.

RECEBIMENTO DE QUANTITATIVO DE RANCHO (QR).

Conforme determinação da Portaria N° 47 - COLOG, de 12 de maio de 2020, designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Quantitativo de Rancho (QR) do mês de MARÇO de 2022.

Asp VITOR **REIS** DE SOUZA.
3º Sgt **LUCAS** SILVA DE SOUZA.
3º Sgt **ERIK** SAMPAIO FERREIRA.

Em consequência:
1) Os militares designados tomem conhecimento e as devidas providências, atentando para as orientações contidas na Portaria; e
2) A comissão terá até 5 dias contados a partir da data de conferência do material, para apresentar ao Fiscal Administrativo o DIEx ou Parte de Recebimento conforme inciso II do Art. 4º da Port. nº 47-COLOG, de 12 MAIO 20.

e. ATUALIZAÇÃO DO ROL DOS RESPONSÁVEIS

ATUALIZAÇÃO DO ROL DOS RESPONSÁVEIS

a. Conforme tabela abaixo, atualizo o Rol dos Responsáveis e outras Funções, bem como os seus respectivos substitutos:

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO
Ordenador de Despesas	TC PETERSON	MAJ ATAÍDE
Conformador de Registro de Gestão	1º SGT RANIERI	1º SGT JACI
Encarregado do Setor Financeiro	2° TEN CUNHA	ASP REIS
Encarregado do Setor de Material	CAP SANTOS SILVA	1º SGT BULSING
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	ST WILSON	2º TEN MELGUEIROS
Fiscal Administrativo	CAP FONSECA	CAP FERRAZ
Encarregado do Setor de pessoal	CAP RABELO	2° TEN LUIZ GUSTAVO
Encarregado do Serviço de Aprovisionamento	1° SGT BULSING	CAP SANTOS SILVA

Ten Cel ENG RICARDO **PETERSON** CORDOBA ROBERTO.
Maj ENG CARLOS JOSÉ NUNES **ATAIDE.**
Cap ENG JAIRO DOS SANTOS **FONSECA.**
Cap ENG JOAQUIM **FERRAZ** DOS SANTOS FILHO.
Cap QAO CÉSAR JÚNIO CARVALHO **RABELO.**
Cap INT FERNANDO **SANTOS** DA **SILVA.**
2º Ten OTT LUCIANO **MELGUEIROS** DE SOUZA.
2º Ten OTT HIJAIRO **CUNHA** DA SILVA.
2º Ten ENG **LUIZ GUSTAVO** DA SILVA SANTANA.
Asp VITOR **REIS** DE SOUZA.
S Ten ENG **WILSON** ALEXANDRE DAMACENO DE SOUZA.
1º Sgt ENG REGIS ADRIEL PAIM **BULSING.**
1º Sgt ENG **RANIERI** CAMILO DE MEDEIROS.
2º Sgt ENG ANTONIO **JACI** SILVA DUARTE.

b. Em consequência:
O Fiscal Administrativo, o Chefe da 1ª Seção e os Militares acima mencionados (titulares e substitutos), tomem conhecimento e as devidas providências.

f. TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL - Designação de comissão

Designo os militares relacionados para emitirem o Termo de Exame e Averiguação de Material, conforme preconiza o Art. 81, do Regulamento de Administração do Exército (RAE - EB10-R-01.003, Portaria Nº 1.555 do Comandante do Exército, de 9 de julho de 2021):
a) Termos de Exame e Averiguação de Material nº 01/2022, conforme solicitação de descarga do material listado através do DIEx nº 011 -Pel Eqp/21ª Cia E Cnst, de 10 de Março de 2022.

Asp **VICTOR HUGO** ALVES DE ARAUJO LIMA.
3º Sgt **RAFAEL** DO NASCIMENTO **LIMA.**
3º Sgt ENG **ANDERSON** DA SILVA PEREIRA.

Em consequência:

para o serviço em 4 JAN 23:

AL CFST **MATHEUS** EMANUEL BASÍLIO DA COSTA
Cb COM **FRANCISLEY** ALVES DA SILVA
Cb INT WALACE **SANTOS** DA COSTA
Cb DANIEL **COUTINHO** FERREIRA
Cb JENIVALDO MANOEL **CARDOSO**
Cb DIOGENES **COSTA** DE OLIVEIRA
Cb WERNER SILVA **DE ARAÚJO**
Cb MAYCON DE ALMEIDA **LAMEIRA**
Cb **VIVALDO** DA SILVA XAVIER
Cb **LUCAS** ANICETO DA SILVA
Sd EP ALEXANDRE **HERON** ROBERTO COSTA.
Sd EP CLEYSON **ANDRADE** DA SILVA.
Sd EP **JÂNIO** BRITO DA SILVA.
Sd EP **RODNEI** LOPES DOS SANTOS.
Sd EP **ADRIAN** FONTES SOARES.
Sd EP ANTÔNIO CARLOS **PINHEIRO** BASÍLIO.
Sd EP BRUNO DA COSTA **MONTEIRO.**
Sd EP RYAN BRUNO **BRASIL** GONÇALVES.
Sd EP **TIAGO CARDOSO** SILVA.
Sd EP **GIOVANE** LOPES FERREIRA.
Sd EV LUCAS RIBEIRO PAIVA.
Sd EV DIEGO RAFAEL CARDOSO **GOMES.**
Sd EV WANDERSON DE **OLIVEIRA** LOPES.
Sd EV ALMIR **FLORENTINO** DA COSTA.
Sd EV ANTÔNIO VICTOR **ANUNCIAÇÃO** DE SOUZA.
Sd EV LUCCAS **DE SANTANA** BARRA.
Sd EV **EDUARDO** SOBRINHO SOUZA.
Sd EV FÁBIO DA **SILVA MARÁGUA.**
Sd EV EDUARDO DA SILVA **FRANCELINO.**
Sd EV ARIOSON LACERDA **LOBO**
Sd EV DENILSON FLORENTINO **BITTENCURT.**
Sd EV **BRYAN** LIZARDO DA COSTA.
Sd EV **BRUNO** MELGUEIRO BARRETO.
Sd EV **SANDROLEO** MATOS CORDEIRO ANTÔNIO.
Sd EV **MARCKSON** EVANGELISTA BARRETO.
Sd EV **JESUSMAR** FONTES CHAVES.
Sd EV BERNANDO DE JESUS TORRES **CAICÊDO.**
Sd EV **CLAUDINEY** MATIAS ANDRADE.
Sd EV **ERICK** FONTOURA **MAIA.**
Sd EV LAÉRCIO **WALDIR** FLORINDA BRAZÃO.
Sd EV **JARDEL** RODRIGUES CASTRO.

- Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 36343, de 30 de dezembro de 2022, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

a. DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Designo para exercer as atribuições legais de PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, durante o ano de 2023, responsáveis pela realização de licitações na modalidade Pregão Eletrônico; cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento e julgamento de propostas, a análise de sua aceitabilidade, bem como a habilitação, análise de recursos e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, dentre outras atribuições, os seguintes militares:

2º Sgt **NILSON** BASILIO SOARES JÚNIOR
3º Sgt **J**OSÉ DE OLIVEIRA **MELO** FILHO

- Em consequência:
1) o Ch SALC/21ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
2) a 1ª Seção publique em BI da OM;
3) os militares e demais interessados tomem as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 36374, de 2 de janeiro de 2023, da(o) SALC)

b. PASSAGEM DE FUNÇÃO (CARGOS E ENCARGOS) - Designação

Designo o Cap BRAGA para assumir a função, carga e os encargos de Chefe do S/4 da 21ª Cia E Cnst, a contar de desta data, em substituição ao 2º Ten LEOVIGILDO, conforme prescreve § 1º do Art 125 e Art 130 do RAE (EB10-R-01.003, Port – C Ex Nº 1.555, de 9 de Julho de 2021). Concedo o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a conferência da carga listada no SisCoFis, de acordo com Inciso III do Art 131 do RAE:

Cap FELIPE **BRAGA** RIBEIRO DA SILVA
(Substituto).
2º Ten **LEOVIGILDO** DE PAULA NETO
(Substituído).

- Em consequência:
1) o Cap Braga, após a conferência, deverá comunicar ao Fisc Adm através de DIEx a situação da carga; e
2) o Fisc Adm, 1ª Seção, Setor Financeiro, Almox e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36367, de 2 de janeiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

Designo o 2º Ten VICTOR HUGO, para assumir a função, carga e os encargos de Chefe da 3ª Seção da 21ª Cia E Cnst, a contar de desta data, em substituição ao 2º Ten Ten PADILHA, conforme prescreve § 1º do Art 125 e Art 130 do RAE (EB10-R-01.003, Port – C Ex Nº 1.555, de 9 de Julho de 2021). Concedo o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a conferência da carga listada no SisCoFis, de acordo com Inciso III do Art 131 do RAE:

2º Ten LEONARDO **PADILHA** MORAIS LEMOS
(Substituído).
2º Ten **VICTOR HUGO** ALVES DE ARAÚJO LIMA
(Substituto).

- Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 38465, de 30 de maio de 2023, da(o) S1)

d. ADITAMENTO - Distribuição

a) Com o presente Boletim Interno está sendo distribuído o Aditamento nº 30, da 1ª Seção, versando sobre **EFETIVO DA OM DO MÊS DE MAIO.**

- Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 38462, de 29 de maio de 2023, da(o) S1)

b) Com o presente Boletim Interno está sendo distribuído o Aditamento nº 31, da 4ª Seção, versando sobre **DESLOCAMENTO E APRESENTAÇÃO DA OPERAÇÃO YÁ-MIRIM.**

- Em consequência, a 1ª Seção a 4ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 38467, de 30 de maio de 2023, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação de equipe

1. Considerando o disposto no Art. 18 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e em consonância com as diretrizes da 21ª Companhia de Engenharia de Cosntrução em relação a processos licitatórios, designo as equipes abaixo para realizarem o Planejamento da Contratação para o 1º Semestre de 2023:

* Tabela complementar ao que foi publicado no BI Nº 23, de 1º de fevereiro de 2023 da 21ª Cia E Cnst.

Ord	Objeto do Processo	Chefe da Equipe	Auxiliar da Equipe	Entrada do processo na SALC
44	Estante gaveteiro	Asp Zingra	3º Sgt Marcos Paulo	05/06/23
45	EBC-Empresa Brasileira de Comunicação	Cap Santos Silva	1º Sgt Alexandre	07/06/23

1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:
1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD);
1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP), que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022;
1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS.
1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA (TR);
1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS E SUA JUSTIFICATIVA, observando-se o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;
1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo

incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 5º da IN/SEGES nº 65/2021 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; e

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência.

- Em consequência:
1) após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-los na SALC para que seja dado andamento ao processo;
2) Fisc Adm determine o local de funcionamento da cantina; e
3) a SALC, S4 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 38332, de 18 de maio de 2023, da(o) SALC)

b. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS.

CADASTRAMENTO NO SISTEMA LOGÍSTICO DE MANUNTENÇÃO - Publicação

Foram cadastrados no Sistema Logistico de Manutençao os seguintes operadores:

3º Sgt CIDNEI **IZIDORO** FÉLIX JÚNIOR
3º Sgt **MAXWELL** JONATHAN RODRIGUES SILVA
3º Sgt **HERLEY CARLOS** BEZERRA DE OLIVEIRA

- Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 38459, de 29 de maio de 2023, da(o) Fisc Adm)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[redacted]

Cmt 21ª Cia E Cnst

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 16
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

DIEx Nr 21- Fiscalização Adm/21CiaECnst
NUP: 64411.003215/2023-28

São Gabriel da Cachoeira, 05 de junho de 2023

Do: Chefe da Fiscalização
Ao Sr: Cmt da 21ª Cia E Cnst
Assunto: Contratação da Empresa Brasil de Comunicação EBC para fins de publicidade legal.

Anexo: - Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Declaração de Exclusividade;
- Declaração de não prática de preços.

Nos termos do art. 13 da IG 12-02, solicito-vos abertura do processo administrativo de Dispensa Eletrônica para Contratação da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, visando atender a 21ª Cia E Cnst, a dar publicidade dos Processos Licitatórios amparados na Lei Nº 14.133/2021, conforme as especificações constantes na documentação anexa.

[redacted]
Auxiliar da Fiscalização Adm da 21ª Cia E Cnst

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 27
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a presente requisição e concordo com a viabilidade e necessidade dessa contratação

2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios

São Gabriel da Cachoeira, AM, 05 de junho de 2023.

[redacted]

Chefe da Fiscalização Administrativa da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para que a licitação requerida pelo setor requisitante ocorra dentro da legislação em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 05 de junho de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 18
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

NUP: 64411.003215/2023-28

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO **21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Fiscalização Administrativa	
Responsável pela Demanda: Fiscal Administrativo	**Matrícula/SIAPE:** Não é o caso
E-mail: 21cia.salc@gmail.com	**Telefone:** (97) 3471-1188

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico:

A presente demanda tem por escopo atender às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção – 21ª Cia E Cnst, referente ao exercício de 2023 e primeiro semestre de 2024.

No caso, visando atender a Lei Nº 14.133/2021 (o que se demonstrará no Estudo Técnico Preliminar - ETP) em relação a publicidade das licitações em jornais de grande circulação, foi verificada a relevância de tal objeto para realização de publicações por meio de empresa pública criada para este fim.

Conforme dito acima, trata-se de item essencial para o atendimento ao normativo legal previsto no § 1º do Art. 54 da Lei Nº 14.133/2021, de publicar as atividades administrativas, relative as aquisições/contratações por meio de Processo Licitatório.

Portanto, identificada a demanda pela contratação do objeto (as quais serão detalhadas no respectivo ETP) para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar tal contratação.

2. Quantidade de material a ser adquirido

A demanda inicial é baseada no Plano de Contratações Anuais, estado neste estabelecida as necessidades da 21ª CIA E CNST. Tal demanda está evidenciada no Termo de Referência anexo ao processo.

3. Previsão de data em que deve ser iniciado a aquisição do material

A previsão de data para início da contratação é de julho de 2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento

FERNANDO SANTOS DA SILVA – Cap - Chefe da Equipe
ALEXANDRE CORDEIRO RIGH – 1º Sgt – Membro da Equipe

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 102, de 30 de maio de 2023.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de junho de 2023.

[redacted]
Chefe da Equipe

[redacted]
Membro da Equipe

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 19
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

21ª CIA E CNST

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.003215/2023-28

Contratação da Empresa Brasil de Comunicação – EBC para publicidade legal dos processos da 21ª Cia E Cnst

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 20
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:

a) Analisar a **contratação da Empresa Brasil de Comunicação para publicidade dos processos licitatórios da 21ª Cia E Cnst,** visando atender à demanda de publicações em jornais de grande circulação dos processos previstos no Plano Contratação Anual - PCA da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2023 e primeiro semestre 2024;

b) Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo **NUP: 64411.003215/2023-28** – UASG: 160022.

1.2. Área requisitante: Pelotão de Equipamento da 21ª Cia E Cnst

1.2.1. Responsáveis (Conforme BI Nr 102, de 30/05/2023, da 21ª Cia E Cnst):

a. FERNANDO SANTOS DA SILVA – Cap - Chefe da Equipe
b. ALEXANDRE CORDEIRO RIGH – 1º Sgt – Membro da Equipe

1.3. Amparo Legal:

1.3.1. Lei nº 14.133/2021, Art. 54, §1º;

1.3.2. Instrução Normativa SEGES-ME nº 58/2022;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

2.1.1. <u>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>:

2.1.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª CIA E CNST, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregado na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.1.2. A prestação dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá a publicidade das demandas nas quais a 21ª CIA E CNST está empregada, havendo a necessidade destas prestações de serviços, assim como utilização dos meios de publicidade adequados para este fim.

2.1.2. <u>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:</u>

2.1.2.1. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1.3. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</u>

2.1.3.1. A contratação dos serviços de publicidade legal para divulgação dos processos licitatórios da 21ª Companhia de Engenharia de Construção se dará através de formal de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a inciso IX, Art. 75, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

por se tratar de contratação da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, empresa pública criada exclusivamente para atender essa finalidade.

2.1.3.2. Os serviços de publicidade legal enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.1.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.4.1. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de da necessidade de publicações de licitações conforme levantamento do PCA – Plano Anual de Contratações. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

() O objeto da presente contratação **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração conforme extrato do **SIAFI** , conforme ANEXO I;
(X) O objeto da presente contratação **não foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, contatado por esta administração;

() As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO I;
(X) As **memórias de cálculo** e dos **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **não foram anexadas a este ETP**, devido se tratar de publicidade dos novos processos licitatórios com amparo legal na nova lei de Licitações;

2.1.4.2. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar no CATALÍOGO DE PADRONIZAÇÃO de compras e contratações públicas**, com base na necessidade atual descrita no PCA, a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

2.1.4.3. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **serviço (CATSER)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:

Item	Especificação	CATSER	Und	Req Min	Req. Máxima	Valor Unit	Valor Referência
1	Contratação de empresa pública federal, para serviço de publicidade.	892	Und	1	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
VALOR ESTIMADO INICIAL				**R$ 1.000,00**			

2.1.4.4. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

(X) Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;
() Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;

Fl nº 28
RUBRICA

(X) Foi realizada com detalhamento específico à determinada **empresa** e formalmente justificado nas seguintes hipóteses:

(X) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
JUSTIFICATIVA: por se tratar de empresa pública federal criada para esta finalidade conforme dispõe o Decreto Nº 6.246/2007, nos termos da Lei 11.652/2008, e demais instrumentos legais relacionados.

() em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

JUSTIFICATIVA: _____

() quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
JUSTIFICATIVA: _____
() quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
JUSTIFICATIVA: _____

2.1.4.4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como **serviços comuns.**

2.1.4.4.2. Quanto à modalidade mais adequada para o objeto da presente contratação, será adotado a Dispensa de Licitação em sua forma **Eletrônica conforme amparo no inciso IX do Art. 75 da Lei 14.133/2021.**

2.1.4.5. Quanto à exigência de amostra para o objeto:

(X) Não será necessária;

() Será necessária;
JUSTIFICATIVA:_____

2.1.4.6. Quanto ao código CATMAT/CATSERV:

(X) Encontram-se todos válidos e ativos;
(X) Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.

2.1.5. <u>LEVANTAMENTO DE MERCADO:</u>

2.1.5.1. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

(X) Contratação de empresa pública federal criada para este fim, e a padronização de contratações por outros órgãos e entidades, restando identificada a existência de metodologias,

Fl nº 23
RUBRICA
Ministério da Defesa Exército Brasileiro 21ª Companhia de Engenharia de Construção

tecnologias ou inovações habituais que melhor atendam às necessidades da administração;
() Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);
() Outras (Especificar quais)

2.1.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.6.1. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:

(X) Preços unitários referenciais;
(X) A empresa Brasil de Comunicação – EBC declara que não pratica preços de publicidade legal conforme documento em anexo, sendo os valores pagos conforme cobrança de mercado das mídias especializadas conforme região.
() Memórias de Cálculo;
() Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;

2.1.6.2. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado inicial para a contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais).

2.1.6.3. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe o inciso II da **IN SEGES _ME Nº 65/2021**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.1.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.7.1. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Dispensa: Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico: 1º Sgt ALEXANDRE;

b) Quanto ao local de entrega do objeto: os atos serão inseridos no Portal da EBC destinados a publicação;

c) Quanto ao prazo de entrega do objeto: publicação após 24h da inserção no sistema EBC, a

serem liquidados conforme a demanda, após emissão de nota fiscal;

d) Quanto ao recebimento do objeto: será previamente recebido após a realização dos serviços acompanhado de Nota Fiscal e extrato da publicação;

e) Quanto às particularidades da cidade sede para publicação: Jornais de grande circulação do Amazonas/Manaus;

f) Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:

() **EMPENHO ORDINÁRIO** (**X**) **EMPENHO GLOBAL** () **EMPENHO ESTIMATIVO**

g) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:

() **NÃO HAVERÁ CONTRATO** (**X**) **HAVERÁ CONTRATO**

h) Quanto a garantia da contratação:
(X) Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:
- A aquisição é de baixo/médio vulto;
- Não haverá risco para a administração em não exigir a garantia;
() Haverá exigência da garantia da contratação nas seguintes modalidades:
- Caução;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia;

i) Quanto à manutenção: aditivação contratual nos termos do Art. 106 daLei Nº 14.133/2021;

j) Quanto à assistência técnica: não há necessidade de assistência técnica para o objeto.

2.1.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.8.1. A presente contratação:
(X) No presente caso, como se trata de item autônomo que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, nos termos da legislação vigente.

() No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

2.1.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1.9.1. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

Fl nº 95
RUBRICA

() Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Considerando que a EBC possui os preços praticados atualizados na data da execução do serviço, permitindo ao servidor público (operador do sistema) no momento da escolha do jornal, realizar a escolha da mídia com o menor preço praticado.

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, está aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Com a utilização de sistema próprio de divulgação, trará agilidade para o serviço de divulgação, o que tomará menos tempo do servidor operador do sistema EBC.

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, está aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, está aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Melhor aplicação do recurso recebido para este fim, otimizando assim tempo e recurso aplicado.

2.1.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.10.1. As seguintes providências foram tomadas:

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato.** Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

(X) A contratação foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato**

Fl nº 26
RUBRICA

capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

(X) Para uma melhor gestão contratual, a Administração da 21ª Cia E Cnst publicou ordem de capacitação de seus agentes para realizarem estágio de capacitação em Fiscalização de Contrato conforme BI nº , de _____de _____.

2.1.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

2.1.11.1. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

2.1.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.12.1. **Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:**

2.1.12.1.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis as peças a serem contratados.

2.1.12.1.2. **Ficou comprovado que inexistem especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:**

(X) Não foram encontradas recomendações no guia;

() Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

2.1.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

2.1.13.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

(X) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

() **INVIABILIDADE** das aquisições,
pois..._____

2.1.14. ANEXOS:

2.1.14.1. Declaração de não prática de preços;
2.1.14.2. Declaração de cumprimento ao Decreto Nº 7.203/2010;
2.1.14.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
2.1.14.4. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado;
2.1.14.5. Declaração de exclusividade na distribuição da publicidade legal;

Fl nº 27
RUBRICA

2.1.14.6. e-mail de comunicação com a EBC.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de junho de 2023

[redacted]
Membro da Equipe de Planejamento

Ciência do Fiscal Administrativo:

a) Ciente da viabilidade, encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios

São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de junho de 2023

[redacted]
Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Considerando do disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da contratação, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.

2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de junho de 2023.

[redacted]
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

MAPA DE ANÁLISE DE DE RISCOS

NUP: 64411.003215/2023-28

Contratação da Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

FASE DE ANÁLISE
(**X**) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão de Contrato

AMPARO LEGAL: Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21

RISCO 01: Impossibilidade de adquirir o objeto			
Probabilidade	(**X**) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano	
Não aquisição do objeto	
Ação Preventiva	**Responsável**
- Verificar se a futura aquisição deve ser uma: **COMPRA () SERVIÇO (X)** - Verificar se a futura contratação deve ser realizada por: **MENOR PREÇO (X) MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO ()** -Realização de ampla pesquisa de preço com base na **IN/SEGES Nº 65/2020** coma finalidade de definir a melhor modalidade para contratação, comumente utilizada por outros Órgão da Administração Pública Federal.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Orientação ao agente operador buscar as melhores soluções existentes no Portal da EBC, e nos melhores preços do mercado.	Chefe da SALC ou Pregoeiro

RISCO 02: atrasos na publicação ou a não inserção da matéria conforme os mesmos prazos do DOU.			
Probabilidade	**(X) Baixa**	**() Média**	**() Alta**
Impacto	**() Baixo**	**() Médio**	**(X) Alto**

Dano	
Não cumprimento de alguma atividade que motivou a não aquisição do objeto ou a não contratação do serviço	
Ação Preventiva	**Responsável**
Definir previamente os modos de comunicação entre o Chefe da SALC e o fiscal de contrato para inserção da matéria conforme os prazos estabelecidos em Lei.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente.	Ordenador de Despesas

RISCO 03: Execução da publicação			
Probabilidade	**(X) Baixa**	**() Média**	**() Alta**
Impacto	**() Baixo**	**() Médio**	**(X) Alto**

Dano

Incapacidade da Companhia em realizar a inserção de dados no sistema, acarretando ainda na perda de capacidade de execução dos processos licitatórios por falta de divulgação prévia.

Ação Preventiva	Responsável
Definir as os operadores do sistema e os prazos para publicação pois terão que atender em cada contratação	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente	Ordenador de Despesas

RESPONSÁVEIS (MAPA DE RISCOS)
DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 102, de 30 de maio de 2023

[redacted]
Chefe da Equipe

[redacted]
Membro da Equipe

21ª Cia E Cnst
FLNº 310

__ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
12/07/23 17:09 USUARIO: M LOPES
DATA EMISSAO : 12Jan23 VALORIZACAO : 12Jan23 NUMERO : 2023NC002112
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160022 / 00001 - 21 CIA E CNST
OBSERVACAO
CREDITO PARA DESPESAS COM PUBLICACOES - COTA ANUAL
DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 SPC SGS SDIR DE 1 SET 22
PRAZO DE EMPENHO 60 DIAS
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171460	1000000000	339100		160073	I3DAFUNPUBL	1.000,00

LANCADO POR : 00187691100 - MARÇAL UG : 160073 12Jan23 11:45
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Gmail

Licitações e Contratos <21cia.salc@gmail.com>

21ª Cia E CNST 37

Contratar serviços de Publicidade Legal junto a EBC

1 mensagem

Fabiano de Vasconcellos Costa Couto <fabiano.couto@ebc.com.br> 18 de mai
Para: "21cia.salc@gmail.com" <21cia.salc@gmail.com>
Cc: Contratos EBC <contratos@ebc.com.br>

Boa tarde José de Oliveira Melo Filho - 3º SGT,

Manifestamos o interesse desta renomada instituição em formalizar a Contratação, referente à prestação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal demandado órgão.

Encaminhamos, em anexo, minuta de Contrato, já devidamente ajustada e aprovada pela Área Jurídica da EBC.

Chamamos a atenção para as alterações relacionadas à execução dos serviços, com a apresentação de novas redações para as Cláusulas Segunda , Sexta e Sétima, permanecendo as demais inalteradas.

Além do Contrato, necessitamos, obrigatoriamente, dos seguintes documentos para instrução processual:

- Ficha de Cadastro, em caso de atualização cadastral;
- Cópia da Nota de Empenho, ou documento similar, referente à despesa contratada;
- Cópia do documento que delega competência ao representante dessa Instituição para assinar Instrumento Contratual.

Ressaltamos ainda que a EBC não pratica preços próprios para a prestação do serviço acima mencionado, sendo que os valores cobrados referem-se às tabelas dos p veículos de comunicação.

Atenciosamente,

Fabiano Couto
Coordenação de Contratos e Veiculação

Prezados, boa tarde.

Segue, abaixo, email da 21ª Cia E Cnst , recebido nesta CPRCC.
Pedimos, por favor, darem prosseguimento.

Obrigado,

Vinicius Sa de Freitas
Coordenador III
Coordenação de Projetos Comerciais Customizados
Presidencia
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
(61) 3799-5532

EBC Empresa Brasil de Comunicação

De: Licitações e Contratos <21cia.salc@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 18 de maio de 2023 16:25
Para: Negócios <negocios@ebc.com.br>; Imprensa - EBC <imprensa@ebc.com.br>
Assunto: Contratar serços de Publicidade Legal junto a EBC

Prezado Senhores, boa tarde!

À 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), vem por meio deste, solicitar os documentos para contratação dos serviços de de publicidade leg que são:

Proposta para fornecimento de publicidade legal;
Comprovação que a EBC é a única empresa do ramo.
E demais que julgar necessário.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, e desde já agradeço o apoio

JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO - 3º SGT
Auxiliar da SALC da 21ª Cia E Cnst

Vinicius Sa de Freitas
Coordenador III
Coordenação de Projetos Comerciais Customizados
Presidencia
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
(61) 3799-5532

EBC Empresa Brasil de Comunicação

Esta mensagem e todos os seus anexos são confidenciais e destinam-se exclusivamente aos seus destinatários originais. Qualquer ponto de vista ou opinião contida nesta mensagem expressa o pensame

seu autor e não representa necessariamente a posição da EBC.

21ª Cia F CNST
FL Nº 32

Fabiano de Vasconcellos Costa Couto
ACP/ Administração
Coordenação de Contratos e Veiculação
Presidencia
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
(61) 3799-5433

EBC Empresa Brasil de Comunicação

Esta mensagem e todos os seus anexos são confidenciais e destinam-se exclusivamente aos seus destinatários originais. Qualquer ponto de vista ou opinião contida nesta mensagem expressa o pensame
seu autor e não representa necessariamente a posição da EBC.

7 anexos

- **Declaração Trabalho Degradante.pdf**
 986K
- **Declaração Não Emprega Menor e Fatos Impeditivos.pdf**
 1098K
- **Declaração de Não Prática de Preços.pdf**
 1092K
- **Declaração de Exclusividade.pdf**
 1060K
- **Declaração Comprimento ao Decreto 7.203.pdf**
 1011K
- **FORMULARIO DE CADASTRO PUBLICIDADE LEGAL - 2022-04-29T150405.165.doc**
 83K
- **NOVA MINUTA PADRAO - CONTRATO DE PUBLICIDADE LEGAL - 14.133 - SABRINA e VINÍCIUS.doc**
 97K

EBC Empresa Brasil de Comunicação

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º Subsolo
Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul
Caixa Postal 08840 Brasília - DF
CEP 7033-900
www.ebc.com.br

21ª Cia F. CNSP
Fls. 33

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada pela **Gerente de Negócios e Publicidade Legal, ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO,** portadora da Carteira de Identidade nº 3083978969-SSP/RS e do CPF/MF nº 818.935.310-15, **DECLARA** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**, que conforme o disposto no parágrafo 3º, do Art 9º, do Decreto nº 6.555/08 e no Inciso VII do Art. 8º da Lei 11.652/08, foi atribuída à EBC a distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Brasília, 05 de Janeiro de 2023.

[redacted]
Gerente de Negócios e Publicidade Legal

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º Subsolo
Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul
Caixa Postal 08840 Brasília - DF
CEP 7033-900
www.ebc.com.br

21ª Cia E. CNST
FL Nº 24

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada pela **Gerente de Negócios e Publicidade Legal, ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO,** portadora da Carteira de Identidade nº 3083978969-SSP/RS e do CPF/MF nº 818.935.310-15, **DECLARA** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**, que nesta Empesa não utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos da Lei 10.803/2003, que altera o artigo 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Brasília, 05 de Janeiro de 2023.

[redacted]
Gerente de Negócios e Publicidade Legal

EBC Empresa Brasil de Comunicação

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º Subsolo
Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul
Caixa Postal 08840 Brasília - DF
CEP 7033-900
www.ebc.com.br

4º Cia E CNG
FLS 35

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada pela **Gerente de Negócios e Publicidade Legal, ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO,** portadora da Carteira de Identidade nº 3083978969-SSP/RS e do CPF/MF nº 818.935.310-15, **DECLARA** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos que dispõe o §2º do art. 32 da Lei 8.666/93, e ainda que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como inexistência de menor de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Brasília, 05 de Janeiro de 2023.

[redacted]

Gerente de Negócios e Publicidade Legal

EBC Empresa Brasil de Comunicação

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º Subsolo
Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul
Caixa Postal 08840 Brasília - DF
CEP 7033-900
www.ebc.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada pela **Gerente de Negócios e Publicidade Legal, ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO,** portadora da Carteira de Identidade nº 3083978969-SSP/RS e do CPF/MF nº 818.935.310-15, **DECLARA** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**, que atende integralmente ao disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

Brasília, 05 de Janeiro de 2023.

[redacted]
Gerente de Negócios e Publicidade Legal

EBC Empresa Brasil de Comunicação

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º Subsolo
Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul
Caixa Postal 08840 Brasília - DF
CEP 7033-900
www.ebc.com.br

FL Nº 37

DECLARAÇÃO DE NÃO PRÁTICA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada pela **Gerente de Negócios e Publicidade Legal, ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO,** portadora da Carteira de Identidade nº 3083978969-SSP/RS e do CPF/MF nº 818.935.310-15, **DECLARA** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**, que a Empresa Brasil de Comunicação – EBC não pratica preços para o serviço de distribuição de publicidade legal e que os preços informados são os constantes nas Tabelas Públicas de Preços fornecidas pelos Veículos de Comunicação.

Brasília, 05 de Janeiro de 2023.

[redacted]

Gerente de Negócios e Publicidade Legal

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022
NUP: 64411.003215/2023-28

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação da Empresa Brasil de Comunicação para publicidade legal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Und	Req Mínima	Req. Máxima	Valor Unit	Valor Referência
1	Contratação de empresa pública federal, para serviço de publicidade.	892	Und	R$ 1,00	R$ 1.000,00	R$ 1,00	R$ 1.000,00
Total Estimado inicial						R$ 1.000,00	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de cinco anos (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de empresa pública criada para este fim, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O custo estimado total da contratação é de *R$ 1.000,00 (mil reais)*, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. ~~*Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*~~

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*

4.4. *O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

~~*5. VISTORIA*~~

5.1. ~~*A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.*~~

5.2. ~~*Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*~~

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. *O prazo de execução dos serviços será de 24h a partir da solicitação (a data almejada da publicação deve ser antecedida de 24h úteis, com início a partir da solicitação, na forma que se segue:*

6.1.1. *O operador do sistema deve observar a aprovação da matéria;*

6.1.2. *A não aprovação da matéria ou a inclusão fora do prazo, poderá acarretar na não inclusão da matéria em jornal.*

6.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço https://publicidadelegal.ebc.com.br/ppl/autenticar.do devendo digitar login e senha.*

6.3. ~~*A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:*~~

~~*7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS*~~

7.1. ~~*Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*~~

7.1.1. ~~.....;~~

7.1.2. ~~.....;~~

7.1.3. ~~.....~~

~~*8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA*~~

8.1. ~~*A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*~~

8.1.1. ~~*(...)*~~

8.1.2. ~~*(...)*~~

8.1.3. ~~*Etc*~~

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.13.1. [...]

9.2. ~~**DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**~~

9.2.1. ~~A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX,* **OU** *outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços* **OU** *o disposto neste item*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:~~

~~a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~

~~b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

9.2.2. ~~*A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*~~

9.2.3. ~~*A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*~~

~~*9.2.3.1. ...*~~

~~*9.2.3.2. ...*~~

9.2.4. ~~Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

~~9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;~~

~~9.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;~~

~~9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do *recebimento da nota fiscal*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021.*

10.2. ***Habilitação Jurídica***

10.2.1. ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

10.3. ***Habilitações fiscal, social e trabalhista:***

10.3.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

10.3.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

10.3.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

10.3.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

10.3.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,*

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

10.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.7. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

10.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160022;
II) Fonte de Recursos: 1000000000;
III) Programa de Trabalho: 171460;
IV) Elemento de Despesa: 339039-90;
V) Plano Interno: I3DAFUNPUBL;

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. ANEXOS:

12.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de junho de 2023.

[redacted]

Membro da Equipe

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.

2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de junho de 2023.

[redacted]

Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência e determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de junho de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

MODELO DE TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022
NUP: 64411.003215/2023-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, *(utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso)* por intermédio do(a) *(órgão) contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) *(cargo e nome)*, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.*

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.

2ª Cia F. CAS
FLNº 18

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**~~

~~**5.5.1.** *A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~**5.5.2.** *O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~**5.5.3.** *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

~~5.5.3.1. *R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~

~~5.5.3.2. *(...)*~~

~~**5.5.4.** *Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~5.5.4.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*~~

~~**5.5.5.** *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.*~~

~~**5.5.6.** *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

~~**5.5.7.** *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:*~~

~~5.5.7.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*~~

~~5.5.7.2. *prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de ...%.*~~

~~**5.5.8.** *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com

o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

21ª Cia E CNS
FL Nº 51

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *XXXXXXX* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

8.1.22.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

8.1.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

8.1.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

8.1.24.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9. *CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

2ª Cia E CNST
FL Nº 54

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de% (.. ... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

27ª Cia E. CNST
FLS. 58

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Fl nº 59
RUBRICA

CERTIFICAÇÕES

NUP: 64411.003215/2023-28
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as declarações para os procedimentos adotados neste processo licitatório:

1) Da responsabilidade fiscal;
2) Do princípio da segregação de funções;
3) Da compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO);
4) Da utilização dos modelos de minutas padronizadas da agu; e
5) Da contemplação do objeto no plano de contratação anual (PCA).

1. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **certifico** que a despesa prevista para este processo licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPL) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em respeito ao que prescreve o Art. 12 do Decreto 11246/22, **certifico que**, para o presente processo, foi respeitado e observado o **Princípio da Segregação de Funções**.

Foi vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

3. DA COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Em conformidade com o que prescreve no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, **declaro** que o objeto da presente despesa está compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

4. DA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

Certifico que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/compras-pregao-eletronico.

Fl nº 60
RUBRICA

Tratam-se de modelos de minutas **atualizados em Jun/22**, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado.

5. DA CONTEMPLAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Em conformidade ao que prescreve o inciso I, do Art. 6º do Decreto Nº 10.024/2019 **certifico,** que o objeto da presente despesa **está contemplado no Plano de Contratações Anual 2023** conforme detalhamento a seguir:

ID PCA NO PNCP:	00394452000103-0-000019/2023	
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:	14/02/2023	
ID DA FUTURA CONTRATAÇÃO:	160022-14/2022	
CLASSE/GRUPO:	2590*	4910**
ID DO ITEM NO PCA:	ID 166	ID 165

FONTE: https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/19

***DESPESAS COM PUBLICAÇÕES LEGAIS;**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de junho de 2023.

[redacted]
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 61
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

JUSTIFICATIVAS
NUP: 64411.003215/2023-28

1- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as justificativas para os procedimentos adotados neste processo licitatório

1) Para a definição da modalidade licitatória;
2) Para a classificação de bens ou serviços comuns;
3) Da não utilização da forma eletrônica/digital para o processo administrativo; e
4) Para enquadramento como atividade de custeio.

1) PARA A DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

Este processo licitatório será desenvolvido na modalidade de **Dispensa Eletrônico** em conformidade com o **art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** por item.

2) PARA A CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS

A presente contratação se enquadra no que estabelece o no §1º do Art. 1º da Lei Nº 12.520/2002, tendo em vista que o objeto se tratar de itens cuja os Padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e sua definição pode efetuar-se por meio de especificações usuais de mercado, podendo assim ser classificado como **bem ou serviço** comum.

3) DA NÃO UTILIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA/DIGITAL PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1. Conforme prescreve o Decreto nº 8.539/2015, esta administração, ainda **não adota a forma eletrônica** para o processo administrativo licitatório.

7.2. Para o presente processo, foi adotada a forma em papel, escaneada e remetida para análise jurídica da Consultoria Jurídica da União-CJU através do endereço eletrônico: http://sapiensa.agu.gov.br.

7.3. Justifica-se a não adoção da forma eletrônica, pois ainda não dispomos dos meios para que os atos processuais licitatórios sejam produzidos, validados, comunicados, registrados, disponibilizados e armazenados em meio eletrônico.

4) PARA ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO

8.1. A atividade a ser contratada, em decorrência do certame acima descrito, enquadra-se como Atividade de Custeio, conforme se verifica no Decreto Nº 10.193 de 27 de dezembro de 2019, como aquisição de bens comuns de consumo.

8.2. No caso do presente certame, superada a fase de disputa e registro das melhores propostas, quando então poderão ser celebrados eventuais contratos para fornecimento do serviço, será obedecido o rito constante no art. 3º do Decreto 10.193, de 27/12/19, sobretudo, em relação às autorizações para contratação, bem como as respectivas delegações/subdelegações de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo dispositivo, conforme o valor da referida contratação.

8.3. Deve ser ressaltado, ainda, que o objeto do certame não faz parte do rol de contratações suspensas elencadas na Portaria 179, de 22 abril de 2019.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de junho de 2023.

[redacted]
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 63
RUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
NUP: 64411.003215/2023-28

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

ÓRGÃO: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

SETOR REQUISITANTE: FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC

TIPO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas:

[redacted]
Responsável Requisitante

[redacted]
Responsável Setor de Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 69
RUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
NUP: 64411.003215/2023-28

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017
e ENUNCIADO BPC nº 06

ÓRGÃO: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

SETOR REQUISITANTE: FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC

TIPO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência e Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: **Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta**
Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta
Data da Extração: **12/07/2023**

Contrato: **Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta**
Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta
Data da Extração: **12/07/2023**

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos nos autos, e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas:

[redacted]
Responsável Requisitante

[redacted]
Responsável Setor de Licitações e Contratos

SIASG net — Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

12/07/2023 16:25:03

A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00004/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	IX

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP
Não	00394452000103-1-006373/2023

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246/2007, nos termos da Lei 11.652/2008 e demais pertinentes, para realização dos serviços de publicidade Legal.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
1	1.000,00

Encerrar Compra

Dispensa

Solução SERPRO

21ª Cia E Cnst FL Nº 66

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Dispensa

12/07/2023 16:25:31

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00004/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	IX

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP
Não	00394452000103-1-006373/2023

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
64411003215202328	1.000,00	1	1	0

Objeto

Contratação de empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246/2007, nos termos da Lei 11.652/2008 e demais pertinentes, para realização dos serviços de publicidade Legal.

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso IX da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Amparada na Lei nº 14.133/2021, inciso IX do Art. 75.

Autoridade Competente

CPF do Responsável	Nome	Função
180.783.228-79	RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO	Ordenador de Despesas

Condições da Aquisição ou Contratação

Contratação de empresa pública federal, criada para fins de publicidade legal, possuidora de exclusividade na distribuição da publicidade legal dos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	12/07/2023 às 17:24	762.422.932-34	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento	CPF do Responsável pelo Encerramento
12/07/2023 às 17:24	762.422.932-34

Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

SIASG net — Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras

FL Nº 67

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

12/07/2023 16:25:42

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00004/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	IX

Compra Com Disputa: Não

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-006373/2023

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
1	1	0

Filtro

Nº do Item | Descrição do Item

☐ Apenas Itens Cancelados

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Consistente?	Ação
1	S	892 - Propaganda e publicidade	-	1.000	UNIDADE	1.000,00	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

21ª Cia F. CNST
FL Nº 68
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.168.704/0001-42**	DUNS®:	**914623988**
Razão Social:	**EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC**		
Nome Fantasia:	**EBC TV BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/07/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/09/2023**
FGTS		Validade:	**06/08/2023**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**26/09/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**03/10/2023**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

21ª Cia F. CNST
FLN° 69

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.168.704/0001-42** DUNS®: **914623988**
Razão Social:	**EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC**
Nome Fantasia:	**EBC TV BRASIL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Vínculos:

CPF:	**107.701.088-57**
Nome:	**DENILSON MORALES DA SILVA**
Lotação:	**EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO**
Cargo/Função na APF:	**ADMINISTRADOR/DIRETOR(A)**
Tipo de vínculo:	**Sócio/Admin**

CPF:	**066.352.021-53**
Nome:	**HELIO MARCOS PRATES DOYLE**
Lotação:	**EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO**
Cargo/Função na APF:	**DIRETOR-PRESIDENTE**
Tipo de vínculo:	**Sócio/Admin e Responsavel Legal**

CPF:	**852.352.881-49**
Nome:	**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**
Lotação:	**EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO**
Cargo/Função na APF:	**DIRETOR(A) GERAL**
Tipo de vínculo:	**Sócio/Admin**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

21ª Cia F. Cível
FLAG 70

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2023 13:44:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC**
CNPJ: **09.168.704/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

21ª Cia E CMST FL Nº 71

Data e hora da consulta: 21/07/2023 14:03:11
Usuário: 04183955270

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
09168704	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Fl nº 72
RUBRICA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, no quartel da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, encerro os trabalhos de instrução atinentes ao presente Processo de Dispensa de Licitação Nº 04/2023, NUP: 64411.003215/2023-28, procedido em cumprimento ao determinado no Plano Anual de Contratações do Comandante da 21ª Cia E Cnst, nesta página de número 72, em razão da conclusão dos trabalhos, do que para constar, lavrei o presente Termo.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 21 de julho de 2023.

[redacted]
Agente de Contratação da 21ª Cia E Cnst